



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO BORGES-DUDU/PT

PROJETO DE LEI:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 08/2026

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

**Presidente da Comissão de Planejamento Urbano,
Transporte e Habitação**

**Dispõe sobre a regulamentação da prática da
'rolha' em estabelecimentos que comercializam
bebidas alcoólicas, como bares, restaurantes e
congêneres, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultado aos estabelecimentos, como restaurantes, bares e congêneres, receber clientes que levem suas próprias garrafas de vinho ou outras bebidas de sua preferência para consumo no local, mediante o pagamento de uma taxa de serviço denominada "rolha".

Art. 2º A cobrança da "rolha" não é obrigatória e ficará a critério do estabelecimento, que poderá oferecê-la como cortesia.

Art. 3º O estabelecimento que optar pela cobrança da "rolha" deverá oferecer as mesmas taças, abertura da garrafa e serviços similares disponibilizados aos clientes que consomem bebidas fornecidas pela própria casa.

Art. 4º O estabelecimento deverá informar de forma clara se admite a prática de "rolha" e, em caso positivo, esclarecer sua política de cobrança, os serviços incluídos e eventuais restrições.

Art. 5º O estabelecimento poderá permitir o consumo de bebida trazida pelo cliente mediante solicitação de pratos constantes do cardápio ou itens da carta de bebidas, sendo vedada a imposição de consumo mínimo.

Art. 6º Os estabelecimentos deverão observar as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações sanitárias e municipais aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 11/05/2026

EDILBERTO BORGES
DE
OLIVEIRA 2732770132
0

Assinado de forma digital
por EDILBERTO BORGES DE
OLIVEIRA 2732770132
Data: 26/05/2026 11:25:11
0300

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT

Presidente da Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação

com o identificador 310034003700320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar, no Município de Teresina, a prática conhecida como “taxa de rolha”, amplamente utilizada em restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres em diversas cidades brasileiras.

A proposta busca oferecer maior segurança jurídica tanto para os consumidores quanto para os empresários do setor gastronômico, estabelecendo regras claras sobre a possibilidade de o cliente consumir bebida de sua própria escolha no estabelecimento, mediante critérios transparentes definidos pela própria casa.

Além de incentivar a valorização da experiência gastronômica e do turismo local, a medida fortalece o setor de alimentação e entretenimento da capital, estimulando o consumo consciente, a competitividade e a modernização dos serviços oferecidos.

O projeto também assegura transparência nas relações de consumo, ao exigir que os estabelecimentos informem previamente se adotam a prática da “rolha”, bem como os valores eventualmente cobrados e os serviços incluídos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

Dessa forma, a presente proposição representa um avanço nas relações entre consumidores e empreendedores, promovendo liberdade de escolha, equilíbrio comercial e incentivo ao desenvolvimento econômico e gastronômico do Município.

Teresina – PI, 11/05/2026

EDILBERTO BORGES Assinado de forma digital
DE por EDILBERTO BORGES DE
OLIVEIRA:2732770132 OLIVEIRA:2732770132
0 Data: 2026.01.07 11:25:11
 -03'00"

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT
Presidente da Comissão de Planejamento Urbano, Transporte e Habitação





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003700320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.